

APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE/OSC

A Associação Cristã Comunitária em Topolândia, constituída em 05 de Maio de 2022, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de associação, sem fins lucrativos ou econômicos, por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela Legislação que lhe for aplicável (Constituição federal art.5º, inciso XX; art. 44, inciso I do Código Civil).

Cláusula 2º - A Associação Cristã Comunitária em Topolândia tem sede e foro na cidade de São Sebastião - São Paulo, na Rua São Benedito, nº 437 - Topolândia - CEP: 11610-112, sendo-lhe facultado constituir escritórios ou representações em outras unidades da Federação, com atuação em qualquer parte do território nacional a fim de cumprir suas finalidades.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O serviço será destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, afim de garantir proteção integral as famílias assegurando a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual, favorecendo o convívio familiar e comunitária, inserindo a participação nos serviços disponíveis na comunidade local de maneira que assegure os vínculos familiares e autonomia das famílias.

A Unidade de acolhimento institucional será na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, promovendo o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar de forma organizada às necessidades das famílias, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

O acolhimento será provisório com estrutura necessária para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar de imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos



necessários. Sendo um serviço tipificado executado com a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Social, justifica-se a celebração da parceria por um período de 12 meses, com a finalidade de atender a demanda existente no Município.

OBJETIVO GERAL

- Acolher e garantir proteção integral à famílias em situação em risco social
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CRISTA COMUNITARIA EM TOPOLANDIA
CNPJ: 47.463.532/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:14:06 do dia 06/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2024.

Código de controle da certidão: **43B7.DECA.C518.7AD8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.463.532/0001-29
Razão Social: ASSOCIAÇÃO CRISTA COMUNITARIA TOPOLANDIA
Endereço: R SAO BENEDITO 437 / TOPOLANDIA / SAO SEBASTIAO / SP / 11610-112

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2024 a 21/05/2024

Certificação Número: 2024042206345009266871

Informação obtida em 03/05/2024 14:48:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTATUTO

Da Denominação, Sede e Finalidades

Cláusula 1º - A Associação Cristã Comunitária em Topolândia, constituída em 05 de Maio de 2022, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de associação, sem fins lucrativos ou econômicos, por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela Legislação que lhe for aplicável (Constituição federal art.5º, inciso XX; art. 44, inciso I do Código Civil).

Cláusula 2º - A Associação Cristã Comunitária em Topolândia tem sede e foro na cidade de São Paulo, na Rua São Benedito, nº 437 – Topolândia – São Sebastião - SP, CEP: 11610-112, sendo-lhe facultado constituir escritórios ou representações em outras unidades da Federação, com atuação em qualquer parte do território nacional a fim de cumprir suas finalidades.

Cláusula 3º - A Associação Cristã Comunitária em Topolândia tem como objetivos:

Parágrafo 1º - promover e divulgar atividades de caráter técnico, científico, educativo, cultural, filantrópico, técnico agrícola, ecológico e de responsabilidade e assistência social, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, que promovam o desenvolvimento social e econômico e combatam a pobreza, bem como atividades de ações de voluntariado, com base na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

Parágrafo 2º - capacitar voluntários, incentivar profissionais, empresas e instituições a praticarem atos solidários, com escopo de cumprir a sua responsabilidade social;

Parágrafo 3º - organizar cursos educacionais de quaisquer níveis e colaborar para a execução deles; promover o ensino da leitura e da escrita aos indivíduos analfabetos e semi-analfabetos, de forma gratuita;

Parágrafo 4º - distribuir bolsas de estudo ou colaborar com outras instituições dedicadas a esta atividade;

Parágrafo 5º - promover e realizar projetos em intercâmbio com universidades ou outras instituições assemelhadas no Brasil ou no exterior;

Rua São Benedito, nº 437 – Topolândia – São Sebastião – SP, CEP: 11610-112.



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 39003900300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Parágrafo 6º - promover cursos e premiar trabalhos e teses, dentro de projetos que venham a colaborar para incentivar aspectos da educação, cultura, responsabilidade social, ecologia, preservação do patrimônio artístico e cultural;

Parágrafo 7º - promover a inclusão social de pessoas em situação de rua, dependência química e em estado de vulnerabilidade social, por meio de projetos direcionados ou de apoio a outros já existentes;

Parágrafo 8º - organizar ou apoiar a organização de congressos, cursos, feiras, *workshops*, seminários e exposições que visem difundir matérias de educação, de cultura, de responsabilidade social e dos objetivos da **Associação Cristã Comunitária em Topolândia**;

Parágrafo 9º - estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, ecológicos etc., bem como com empresas de produção gráfica para reproduzir, em qualquer tipo de suporte, os materiais provenientes das tarefas executadas,

Parágrafo 10º - promover, auxiliar, apoiar e divulgar novos modelos sócio produtivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego ou crédito, consoante art. 3º, inciso IX da Lei 9790/99;

Parágrafo 11º - promover assistências médicas, odontológicas e psicológicas de forma gratuita ou voluntária;

Parágrafo 12º - promover atividades desportivas, competições e campanhas em prol da divulgação de práticas esportivas e integração social;

Parágrafo 13º - promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

Parágrafo 14º - firmar convênios e parcerias com o poder público, com o objetivo de promover e executar as finalidades da **Associação Cristã Comunitária em Topolândia**;

Parágrafo 15º - promover a defesa dos direitos da criança, adolescente e do idoso, com base nos seus respectivos estatutos jurídicos vigentes.

- a. as ações praticadas pela **Associação Cristã Comunitária em Topolândia** objetivarão primordialmente crianças e adolescentes, sem exclusão de seus familiares e dos demais membros da sociedade, sem distinção de idade.

Rua São Benedito, nº 437 – Topolândia – São Sebastião – SP. CEP: 11610-112.



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 39003900300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



- b. a **Associação Cristã Comunitária em Topolândia** poderá praticar outras atividades que não foram acima elencadas, desde que voltadas a finalidades sociais e correlatas.
- c. a **Associação Cristã Comunitária em Topolândia** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, no território nacional.
- d. os serviços de educação ou de saúde a que a **Associação Cristã Comunitária em Topolândia** se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

Cláusula 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a **Associação Cristã Comunitária em Topolândia** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único. A **Associação Cristã Comunitária em Topolândia** se dedica à suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações; por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos de setor público que atuam em áreas afins.

Dos Associados

Cláusula 5º - Serão admitidos como associados pessoas físicas ou jurídicas que deverão estar comprometidas com as finalidades da **Associação Cristã Comunitária em Topolândia**, bem como se obrigam a contribuir para o alcance dos objetivos da entidade.

Parágrafo único. A admissão deverá ser requerida formalmente, devendo ser submetida à aprovação da Diretoria Executiva, por maioria.

Cláusula 6º - A **Associação Cristã Comunitária em Topolândia** é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

Rua São Benedito, nº 437 – Topolândia – São Sebastião – SP, CEP: 11610-112





Parágrafo 1º - Fundador: composta pelos associados que assinaram a ata de Assembleia Geral de fundação da **Associação Cristã Comunitária em Topolândia**;

Parágrafo 2º - Efetivo: constituída pelos associados regularmente admitidos conforme Regimento Interno, que colaboram e cumprem as finalidades previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo 3º - Benemérito: constituído por aqueles associados que realizarem feitos a favor dos objetivos sociais da **Associação Cristã Comunitária em Topolândia**, digno de destaque e honra.

Parágrafo 4º - O associado, qualquer que seja sua categoria, não responde, individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto Ressoar, nem pelos atos praticados pelo Diretor Presidente ou pela Assembleia Geral.

Parágrafo 5º - Os direitos e obrigações adquiridos em função do presente Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Cláusula 7º - São direitos dos associados fundadores, efetivos e beneméritos quites com suas obrigações sociais:

Parágrafo 1º - votar e ser votado para os cargos eletivos.

Parágrafo 2º - tomar parte nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 3º - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

Parágrafo 4º - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Cláusula 8º - São deveres dos associados:

Parágrafo 1º - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

Rua São Benedito, nº 437 – Topolândia – São Sebastião – SP, CEP: 11610-112.



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 39003900300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Parágrafo 2º - acatar as decisões da Diretoria Executiva, desde que dentro das normas estatutárias;

Parágrafo 3º- cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **Associação Cristã Comunitária em Topolândia** e difundir seus objetivos e ações.

Cláusula 9º - O desligamento ou exclusão do associado dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

Parágrafo 1º - desligamento voluntário do próprio associado, através de solicitação escrita;

Parágrafo 2º - exclusão, por decisão da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações, sempre observando o direito de defesa.

- a. grave violação do Estatuto Social;
- b. difamação da **Associação Cristã Comunitária em Topolândia** e/ou de seus associados;
- c. atividades que contrariem decisões dos órgãos de administração e deliberação;
- d. atos ilícitos ou imorais;
- e. condenação penal com "transito em julgado".

Parágrafo 3º - O associado Fundador, sendo desligado voluntariamente, não perderá este título, podendo retornar ao quadro social do Instituto ... quando lhe convier.

Parágrafo 4º - O associado Efetivo e Benemérito, na hipótese de desligamento voluntário, perderá seu título, podendo retornar ao quadro social somente após aprovação da Diretoria.

Parágrafo 5º - Da decisão da Diretoria Executiva determinando a exclusão do associado do quadro associativo, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias da ciência desta decisão.

Rua São Benedito, nº 437 – Topolândia – São Sebastião – SP, CEP: 11610-112.



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 39003900300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Da Administração

Cláusula 10ª – A Associação Cristã Comunitária em Topolândia será administrado por:

- a. Assembleia Geral;
- b. Diretoria Executiva;
- c. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A Associação Cristã Comunitária em Topolândia não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Cláusula 11ª - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação Cristã Comunitária em Topolândia se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Cláusula 12ª - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a. eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- b. decidir sobre reformas do Estatuto;
- c. decidir sobre a extinção da Associação Cristã Comunitária em Topolândia;
- d. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e. aprovar Regimento Interno;
- f. decidir sobre a exclusão dos associados, em grau de recurso;
- g. destituir administradores.

Cláusula 13ª – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

Rua São Benedito, nº 437 – Topolândia – São Sebastião – SP, CEP: 11610-112.



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 39003900300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Parágrafo 1º - Aprovar a proposta de programação anual da **Associação Cristã Comunitária em Topolândia**, apresentada pela Diretoria Executiva;

Parágrafo 2º - Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;

Parágrafo 3º - Discutir e homologar as contas e os balanços aprovados pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo 4º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo 5º - A Assembleia Geral se reunirá quadrienalmente para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Cláusula 14ª – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- a. pelo Presidente;
- b. pela Diretoria Executiva, sempre com aval do presidente;
- c. pelo Conselho Fiscal sempre com o aval do presidente .

Parágrafo único. A convocação poderá ser promovida por 1/5 dos associados, pelo menos, no gozo de seus direitos, comprovadamente.

Cláusula 15ª – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da **Associação Cristã Comunitária em Topolândia** e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Cláusula 16ª – A **Associação Cristã Comunitária em Topolândia** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Cláusula 17ª – A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Rua São Benedito, nº 437 – Topolândia – São Sebastião – SP, CEP: 11610-112.





Parágrafo único. O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, sendo permitidas reeleições.

Cláusula 18ª – Compete à Diretoria Executiva

- a. elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da **Associação Cristã Comunitária em Topolândia**;
- b. executar a programação anual de atividades da **Associação Cristã Comunitária em Topolândia**;
- c. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- d. reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e. contratar e demitir funcionários;
- f. aprovar a admissão de novos associados;
- g. aprovar a exclusão dos associados.

Cláusula 19ª – A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo a cada três meses.

Parágrafo único. As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

Cláusula 20ª – Compete ao Presidente:

- a. representar a **Associação Cristã Comunitária em Topolândia** judicial e extrajudicialmente;
- b. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c. presidir a Assembleia Geral;
- d. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- e. assinar com o tesoureiro escritura, contratos, abertura de conta corrente bancaria e sua movimentação.

Cláusula 21ª – Compete ao Vice-Presidente:

Parágrafo 1º - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

Rua São Benedito, nº 437 – Topolândia – São Sebastião – SP, CEP: 11610-112.



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 39003900300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Parágrafo 2ª - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

Parágrafo 3ª - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente

Cláusula 22ª – Compete ao Primeiro Secretário:

Parágrafo 1ª - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, da Assembleia Geral e redigir as atas;

Parágrafo 2ª - Publicar as notícias das atividades da **Associação Cristã Comunitária em Topolândia**.

Cláusula 23ª – Compete ao Segundo Secretário:

Parágrafo 1ª - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

Parágrafo 2ª - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

Parágrafo 3ª - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Cláusula 24ª – Compete ao primeiro Tesoureiro:

Parágrafo 1ª - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, as rendas, os auxílios e os donativos, mantendo em dia a escrituração da **Associação Cristã Comunitária em Topolândia**;

Parágrafo 2ª - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

Parágrafo 3ª - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

Parágrafo 4ª - Apresentar ao Conselho Fiscal e escrituração incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

Rua São Benedito, nº 437 – Topolândia – São Sebastião – SP, CEP: 11610-112.



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 39003900300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Parágrafo 5ª - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

Parágrafo 6ª - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Cláusula 25ª – Compete ao Segundo Tesoureiro:

Parágrafo 1º - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

Parágrafo 2º - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

Parágrafo 3º - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Cláusula 26ª – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, e empossado ato contínuo juntamente com a diretoria.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples.

Cláusula 27ª – Compete ao Conselho Fiscal:

Parágrafo 1º - Examinar os livros de escrituração da **Associação Cristã Comunitária em Topolândia**;

Parágrafo 2º - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

Rua São Benedito, nº 437 – Topolândia – São Sebastião – SP, CEP: 11610-112.



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 39003900300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Parágrafo 3º - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **Associação Cristã Comunitária em Topolândia**;

Parágrafo 4º - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Parágrafo 5º - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo 6º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Da Receita

Cláusula 28ª – A receita da **Associação Cristã Comunitária em Topolândia** será constituída:

Parágrafo 1º - Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;

Parágrafo 2º - Pelas rendas provenientes dos títulos, das ações ou dos ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;

Parágrafo 3ª - Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais; as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos; remuneração de trabalhos técnicos; participação em empresa e empreendimentos, resultado das atividades de outros serviços que prestar;

Parágrafo 4ª - Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;

Parágrafo 5ª - Pelas subvenções, dotações, contribuições e por outros auxílios estipulados em favor da Associação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

Parágrafo 6ª - Pelas rendas própria de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem a sua administração;

Rua São Benedito, nº 437 – Topolândia – São Sebastião – SP, CEP: 11610-112.



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 39003900300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Parágrafo 7ª - Por outras rendas eventuais.

Do Patrimônio

Cláusula 29ª – O patrimônio da **Associação Cristã Comunitária em Topolândia** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Cláusula 30ª – No caso de dissolução e extinção da **Associação Cristã Comunitária em Topolândia**, seja por sentença judicial ou deliberação de assembleia geral convocada especificamente para esse fim, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, ficando cumprido o artigo 46, inciso VI do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 31ª – Na hipótese da **Associação Cristã Comunitária em Topolândia** obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Da Prestação de Contas

Cláusula 32ª – A prestação de contas da **Associação Cristã Comunitária em Topolândia** observará as seguintes normas:

Parágrafo 1º - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Parágrafo 2º - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do **Associação Cristã Comunitária em Topolândia** incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

Rua São Benedito, nº 437 – Topolândia – São Sebastião – SP, CEP: 11610-112.



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 39003900300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Parágrafo 3º - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

Parágrafo 4º - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.


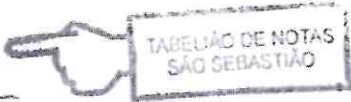
Das Disposições Gerais

Cláusula 33ª – A Associação Cristã Comunitária em Topolândia será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Cláusula 34ª – O presente Estatuto poderá ser reformado ou alterado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Cláusula 35ª – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executivo e referendados pela Assembleia Geral ou pela legislação em vigor aplicável à espécie.

São Paulo, 05 de Maio de 2022



JANUBIO DUARTE SOUZA
PRESIDENTE




José Domingos Bittencourt
Advogado-OAB/SP 129.147

Rua São Benedito, nº 437 – Topolândia – São Sebastião – SP, CEP: 11610-112



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 39003900300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Sebastião/SP
Rua Anjolino Viola, 465 - Centro - CEP 11608-005 - São Sebastião/SP

Emol.	R\$ 217,85	Prenotado sob o n.10.084 em
Estado	R\$ 62,04	27/06/2022.Registrado e microfilmado hoje,
Icisp	R\$ 42,56	sob o n.8.806 do Registro Civil das Pessoas
R. Civil	R\$ 11,56	Jurídicas.
T. Justiça	R\$ 14,89	
Municipal	R\$ 10,92	
Min. Público	R\$ 10,53	

Total R\$ 370,35

Selos e taxas

São Sebastião, SP, 05 de Junho de 2022.

Samuel Santana Toledo do Nascimento
Escrivente.

SAMUEL SANTANA TOLEDO DO NASCIMENTO
Escrivente





ASSOCIAÇÃO CRISTÃ COMUNITÁRIA EM TOPOLANDIA
CNPJ: 47.463.532/0001-29

PLANO DE TRABALHO

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ COMUNITÁRIA EM
TOPOLANDIA.





ASSOCIAÇÃO CRISTÃ COMUNITÁRIA EM TOPOLÂNDIA
CNPJ: 47.463.532/0001-29

PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL OU INSTITUIÇÃO:

Nome: Associação Cristã Comunitária em Topolândia.

1.2. Endereço: Rua São Benedito, 437 - Topolândia

CEP: 11.610-112

Cidade: São Sebastião

Telefones: (12) 9671-5749

E-mail: acetopolandia@gmail.com

1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

Nº CNPJ: 47.463.532/0001-29

Data da Inscrição no CNPJ: 05/05/2022

1.4. Dados Cadastrais

Número de inscrição no CMAS:

Município:

Número de inscrição no CMDCA:

Município:

1.5. Certificação(não obrigatório)

CEBAS:

Vigência:

1.6. Finalidade estatutária:

Tem como finalidade:

- Promover e divulgar atividades de caráter técnico, científico, educativo, cultural, filantrópico, técnico agrícola, ecológico e de responsabilidade e assistência social, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, que promovam o desenvolvimento social e econômico e combatam a pobreza, bem como atividades de ações de voluntariado, com base na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;
- Capacitar voluntários, incentivar profissionais, empresas e instituições a praticarem atos solidários, com escopo de cumprir a sua responsabilidade social;
- Organizar cursos educacionais de quaisquer níveis e colaborar para a execução deles; promover o ensino da leitura e da escrita aos indivíduos analfabetos e semi-analfabetos, de forma gratuita;
- Distribuir bolsas de estudo ou colaborar com outras instituições dedicadas a esta atividade;





ASSOCIAÇÃO CRISTÃ COMUNITÁRIA EM TOPOLÂNDIA
CNPJ: 47.463.532/0001-29

- Promover e realizar projetos em intercâmbio com universidades ou outras instituições assemelhadas no Brasil ou no exterior;
- Promover cursos e premiar trabalhos e teses, dentro de projetos que venham a colaborar para incentivar aspectos da educação, cultura, responsabilidade social, ecologia, preservação do patrimônio artístico e cultural;
- Promover a inclusão social de pessoas em situação de rua, dependência química e em estado de vulnerabilidade social, por meio de projetos direcionados ou de apoio a outros já existentes;
- Organizar ou apoiar a organização de congressos, cursos, feiras, workshops, seminários e exposições que visem difundir matérias de educação, de cultura, de responsabilidade social e dos objetivos da Associação Cristã Comunitária em Topolândia;
- Estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, ecológicos etc., bem como com empresas de produção gráfica para reproduzir, em qualquer tipo de suporte, os materiais provenientes das tarefas executadas;
- Promover, auxiliar, apoiar e divulgar novos modelos sócio produtivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego ou crédito, consoante art. 3º, inciso IX da Lei 9790/99;
- Promover assistências médicas, odontológicas e psicológicas de forma gratuita ou voluntária;
- Promover atividades desportivas, competições e campanhas em prol da divulgação de práticas esportivas e integração social;
- Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- Firmar convênios e parcerias com o poder público, com o objetivo de promover e executar as finalidades da Associação Cristã Comunitária em Topolândia;
- Promover a defesa dos direitos da criança, adolescente e do idoso, com base nos seus respectivos estatutos jurídicos vigentes.

As ações praticadas pela Associação Cristã Comunitária em Topolândia objetivarão primordialmente crianças e adolescentes, sem exclusão de seus familiares e dos demais membros da sociedade, sem distinção de idade.





ASSOCIAÇÃO CRISTÃ COMUNITÁRIA EM TOPOLANDIA
CNPJ: 47.463.532/0001-29

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome do Presidente: Janubio Duarte Souza
RG: 58.963.199-8 Data de Expedição: 11/03/2019 Órgão Expedidor: SSP/SP
CPF: 860.985.785/91
Endereço: Rua São Benedito, Nº 431 – Topolandia
CEP: 11610-112
Município: São Sebastião
Telefones: (12) 99671-5749
E-mail: acctopolandia@gmail.com

3. OBJETO DA PARCERIA/IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Tipo de Proteção: Na modalidade - Serviço de Acolhimento Institucional para indivíduos e/ou famílias com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, que necessitem de acolhimento provisório.

Valor global para a execução do objeto: R\$ (Acolhimento Institucional)

Prazo de execução : 12 Meses

Público Alvo: indivíduos e/ou famílias.

Meta a ser Financiada: 20 vagas.

Período de Funcionamento: -Ininterrupto (24horas)

Dias da semana: 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, sábado e domingo.

Condições e formas de acesso de usuários e famílias:

Famílias em situação de risco social encaminhado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Abrangência do serviço: Municipal.

Condições de Acessibilidade: Atendimento em condições de privacidade e sigilo; Adequada





ASSOCIAÇÃO CRISTÃ COMUNITÁRIA EM TOPOLÂNDIA
CNPJ: 47.463.532/0001-29

iluminação, ventilação, conservação, salubridade e limpeza; Segurança dos profissionais e público atendido; Acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos, gestantes e crianças, dentre outros; Espaços reservados e de acesso restrito à equipe para guarda de prontuários. Em caso de registros eletrônicos, devem igualmente ser adotadas medidas para assegurar o acesso restrito aos prontuários, dados e informações; Informações disponíveis em local visível sobre: serviços ofertados, situações atendidas e horário de funcionamento da Unidade.

4. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Unidade:

Número de atendidos: 20

Faixa etária: Crianças, adolescentes, adultos e idosos

Rua: Travessa 2 – n.º 230

Bairro: Pereque Mirim

Cidade: Caraguatatuba

Estado: São Paulo

Telefone:

5. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ATIVIDADE

Nome: JULIANA SANTOS SANTANA

CPF: 375.237.828-09

RG: 47.803.268-7

Órgão Expedidor: SSP

Número de registro profissional: SP-1104568/2018

Cargo: Coordenador Técnico

Telefone para contato: (12) 98175-0786 Email:

6. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE/OSC

A Associação Cristã Comunitária em Topolândia, constituída em 05 de Maio de 2022, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de associação, sem fins lucrativos ou econômicos, por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela Legislação que lhe for aplicável (Constituição federal art.5º, inciso XX; art. 44, inciso I do Código Civil).

Cláusula 2º - A Associação Cristã Comunitária em Topolândia tem sede e foro na cidade de São Sebastião - São Paulo, na Rua São Benedito, nº 437 - Topolândia - CEP: 11610-





ASSOCIAÇÃO CRISTÃ COMUNITÁRIA EM TOPOLANDIA
CNPJ: 47.463.532/0001-29

112, sendo-lhe facultado constituir escritórios ou representações em outras unidades da Federação, com atuação em qualquer parte do território nacional a fim de cumprir suas finalidades.

7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O serviço será destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral as famílias assegurando a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual, favorecendo o convívio familiar e comunitária, inserindo a participação nos serviços disponíveis na comunidade local de maneira que assegure os vínculos familiares e autonomia das famílias.

A Unidade de acolhimento institucional será na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, promovendo o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar de forma organizada às necessidades das famílias, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

O acolhimento será provisório com estrutura necessária para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar de imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários. Sendo um serviço tipificado executado com a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Social, justifica-se a celebração da parceria por um período de 12 meses, com a finalidade de atender a demanda existente no Município.

8. OBJETIVOS

8.1. OBJETIVO GERAL

- Acolher e garantir proteção integral à famílias em situação em risco social





ASSOCIAÇÃO CRISTÃ COMUNITÁRIA EM TOPOLÂNDIA
 CNPJ: 47.463.532/0001-29

- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

8.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS E RESULTADOS ESPERADOS

Objetivos específicos	Resultados esperados
Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia.	Obter a conscientização e o empoderamento dos usuários do serviço, para que tenham seus direitos garantidos e possam se emancipar, enquanto cidadãos atuantes na sociedade.
Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado.	Ao identificar as situações de direitos violados, trabalhar na perspectiva da garantia de direitos, para que se possa promover a qualidade de vida, o bem estar e a construção de novos projetos de vida.
Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.	Inserir os usuários na rede de qualificação profissional e na inclusão produtiva do município, com vistas a sua autonomia e novo projeto de vida.
Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.	Concretizar parcerias que promovam a inclusão social e ações de sensibilização da comunidade.
Possibilitar a convivência comunitária; Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.	Efetivar o acesso aos serviços da rede socioassistencial, que possa garantir os benefícios assistenciais e o fortalecimento da autonomia.



7



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ COMUNITÁRIA EM TOPOLANDIA
CNPJ: 47.463.532/0001-29

8.3. DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A PARCERIA

Pretende-se alcançar o cumprimento da garantia do direito socioassistencial, de acordo com a Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), implementado no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de abrigo institucional. Desta forma o acolhimento destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; construção da autonomia; proteção e inclusão de indivíduos e famílias em serviços com acesso a oportunidades.

9. INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE

Espaço para moradia, contendo: quartos, sala de estar ou similar, sala de jantar/copa, ambiente para estudo, banheiro, cozinha, área de serviço, área externa; sala para a equipe técnica, sala de atendimento; sala de reuniões e atividades. Sendo um espaço que contemple um endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

10. METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Quantitativas e mensuráveis a serem atingidas	Indicadores de aferição do cumprimento das metas	Meios de verificação para o cumprimento das metas e avaliação dos resultados	Prazo para o cumprimento das metas
20 vagas	70%	Frequência dos usuários em atividades coletivas	As metas serão cumpridas conforme





ASSOCIAÇÃO CRISTÃ COMUNITÁRIA EM TOPO LÂNDIA
CNPJ: 47.463.532/0001-29

		realizadas pela instituição de acolhimento	instrumental elaborado pela Associação, dentro do prazo de execução de 12 meses.
20 vagas	70%	Desligamento de serviço de acolhimento e obtenção de autonomia;	As metas serão cumpridas conforme instrumental elaborado pelo ACCT dentro do prazo de execução de 12 meses.
Equipe técnica	85%	Presença dos técnicos nas reuniões da rede socioassistencial e intersetorial	As metas serão cumpridas conforme instrumental elaborado pelo ACCT, dentro do prazo de execução de 12 meses.
20 vagas	100%	Usuários inscritos no Cadastro Único	As metas serão cumpridas conforme instrumental elaborado pelo ACCT, dentro do prazo de execução de 12 meses.





ASSOCIAÇÃO CRISTÃ COMUNITÁRIA EM TOPOLÂNDIA
 CNPJ: 47.463.532/0001-29

20 vagas	100%	Usuários inscritos no SIAS-Sistema Informação da Assistência Social	As metas serão cumpridas conforme instrumental elaborado pelo SASC, dentro do prazo de execução de 12 meses.
Equipe técnica	85%	Presença nas reuniões técnicas com o CREAS	As metas serão cumpridas conforme instrumental

			elaborado pelo SASC, dentro do prazo de execução de 12 meses.
20 vagas	100%	Dos usuários encaminhados pelo CREAS	As metas serão cumpridas conforme instrumental elaborado pelo SASC, dentro do prazo de execução de 12 meses.
20 vagas	100%	Dos usuários com Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento – PIA.	As metas serão cumpridas conforme instrumental elaborado pelo SASC, dentro do prazo de execução de 12 meses.





ASSOCIAÇÃO CRISTÃ COMUNITÁRIA EM TOPOLÂNDIA
CNPJ: 47.463.532/0001-29

II. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS E FORMA DE EXECUÇÃO

Acolhida/Recepção; escuta qualificada; estudo social; diagnóstico socioeconômico; orientação; desenvolvimento do convívio familiar/grupal e social; apoio a família na função protetiva; cuidados pessoais; encaminhamento para rede de serviços locais com resolutividade; construção do plano individual e/ou familiar de atendimento; atendimento psicossocial individual e em grupos; busca ativa visando a construir vínculo entre a família e a instituição; Acompanhamento psicossocial das famílias; Visitas assistidas; Garantia de acesso a cursos profissionalizantes e de preparação para o ingresso no mundo do trabalho; Garantia de acesso aos serviços de saúde; Atividades de convivência comunitária, recreação, acesso a cultura, lazer, esporte e atividades ocupacionais, palestras; Capacitação de funcionários; Integração com a comunidade; Oferta de alimentação e vestuário; Elaboração de Plano Individual de Atendimento; Articulação com demais serviços da rede socioassistencial e intersetorial, mediada pelo CREAS quando necessário, para acompanhamento e inclusão em serviços e acesso a benefícios. Manter articulação permanente com o CREAS, através de reuniões Técnica e visitas institucionais periódicas.

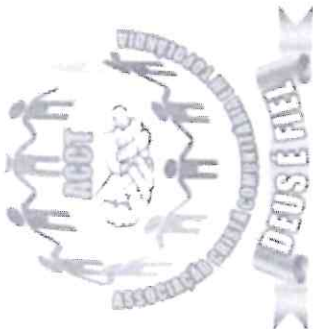




11.1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTAS

Atividades	Descrição da atividade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Oficina de Artesanato como Geração de Renda	<p>Período: Janeiro a Dezembro</p> <p>Carga horária: 1h/semana</p> <p>Atendimento: de acordo com a demanda do abrigo.</p> <p>O objetivo é a geração de renda e a inserção no mercado de trabalho, além de promover o aprendizado, o desenvolvimento de habilidades, a convivência em grupo e o fortalecimento de vínculos sociais e comunitários.</p>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

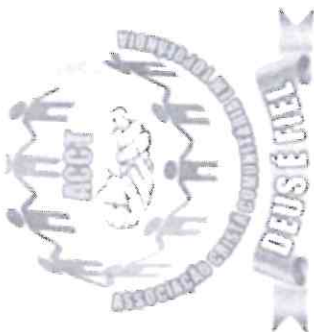




Atendimento individual em pequenos grupos.	Período: Janeiro a Dezembro Carga horária: 1h/semana Atendimento: de acordo com a demanda do abrigo. Busca ativa visando construir vínculos entre a família e a instituição. Trabalhar o desenvolvimento da	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Oficina de Reciclagem	autoconfiança, autoiniciativa e a autoestima. Período: Janeiro a Dezembro Carga horária: 1h/semana Atendimento: de acordo com a demanda do abrigo. Produção manual de objetos e artefatos por meio da reutilização de materiais recicláveis, empregando técnicas de pintura, colagem, desenho e texturização. Oportunizando o trabalho com recicláveis como fonte de trabalho e terapia ocupacional.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
-----------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---





<p>Oficina de Curso Profissionalizante</p>	<p>Período : Janeiro a Dezembro Carga horária: 1h/semana por curso .Atendimento: de acordo com a demanda do abrigo. Proporcionar a construção de vínculos afetivos e novas referências relacionais e o fortalecimento da autonomia.</p>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<p>Roda de Conversa</p>	<p>Período : Janeiro a Dezembro Carga horária: 1h/semana Atendimento: de acordo com a demanda do abrigo. Proporcionar a construção de vínculos afetivos e novas referências relacionais e o fortalecimento da autonomia.</p>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X





11.2. METODOLOGIA

A equipe técnica desenvolverá as atividades relativas a acolhida; acompanhamento especializado dos usuários; Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar; entrevista individual e/ou familiar, Orientação e atendimentos em grupo; Oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização; estudos de caso; encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com a rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos, das intervenções necessárias, a organização das informações dos usuários e respectivas famílias, na forma de prontuários individual, visitas, que visem a reintegração a família e fortalecimento dos vínculos, sendo utilizadas técnicas para o desenvolvimento das ações que visem a construção de novos projetos de vida; a descoberta e a potencialização de recursos para o enfrentamento e a superação de situações adversas; o fortalecimento da coletividade e o incentivo à participação social. Além de apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores, na seleção destes profissionais e demais funcionários, como também, a capacitação destes.

As atividades rotineiras dos usuários que acessam o acolhimento institucional, como, cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção e organização do ambiente serão acompanhadas pelo educador, bem como, este prestará apoio na preparação do usuário para o encaminhamentos possíveis, sendo, orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

As atividades e oficinas de convívio e socialização serão desenvolvidas pela equipe de trabalho, são direcionadas à promoção de ações que ampliem o universo informacional, cultural e social dos usuários. Serão realizadas em pequenos grupos, sendo previamente planejadas pela equipe. Os usuários podem também participar desse processo propondo, por exemplo, temas para as oficinas e atividades coletivas.





11. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Ativ.	Cargo/Função	Quant.	Forma de contratação	Formação	Carga Horária Mensal dedicada a parvoria	Salário mensal	Encargos (INSS, FGTS, PIS)	Rescisão (13 ^o Sal, Férias, Multa FGTS, Aviso Prévio)	Vale Transp.	Cesta Básica	Custo Total Mensal	Custo Total (12 meses)
01	Coordenador(Técnico)	01	CLT	Superior	40	3.500,00	1.013,00	1.380,56	234,00	0,00	6.129,56	73.554,72
01	Assistente Social	01	CLT	Superior	30	2.300,00	667,00	907,22	234,00	0,00	4.108,22	49.298,64
01	Psicólogo	01	CLT	Superior	40	2.550,00	733,70	997,94	234,00	0,00	4.195,64	53.947,68
01	Aux.Limpeza	03	CLT	Ensino Médio	12x36	1.650,00	478,50	650,83	234,00	190,00	9.309,99	115.319,88
01	Cozinheira(s)	01	CLT	EnsinoMédio	12x36	2.350,00	681,50	926,94	234,00	190,00	4.382,44	52.589,28

ca





Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 39003900300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

01	Aux. De Cozinha	02	CLT	Ensino Médio	12x36	1.950,00	565,50	769,17	234,00	190,00	7.417,34	89.003,08
01	Recepcionista	03	CLT	Ensino Médio	12 x 36	1.750,00	507,50	690,28	234,00	190,00	10.115,34	121.384,08
01	Educadores	09	CLT	Ensino Médio	12X36	1.950,00	565,50	769,17	234,00	190,00	33.578,03	400.536,36
01	Manutenção	02	CLT	Ensino Médio	12X36	1.950,00	565,50	769,17	234,00	190,00	7.416,34	88.996,08
		23				RS 46.230,00	RS 13.406,70	RS 18.235,20	RS 5.382,00	RS 3.800,00	RS 87.072,90	RS 1.044.874,80



SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Atividade	Descrição do serviço	Valor unitário	Quantidade	Valor Total (12 meses)
Transporte	Locação de veículo de passeio (1 veículos)	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Manutenção	Predial (pequenos reparos)	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Manutenção	Despesas com Veículos	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Lavanderia	Lavanderia	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Total		R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

Atividade	Descrição do ITEM	Unidade	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
—					

MATERIAL DE CONSUMO

Atividade	Descrição do item	Unidade	Valor Unitário (mês)	Quant. (meses)	Valor Total
Vestuário	Rouparia	1	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
Vestuário	Calçados e Vestuários	1	R\$ 200,00	12	R\$ 2.400,00





Higiene	Material de Higiene e Limpeza	1	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
Pedagógica	Material Lúdico /Pedagógico	1	R\$ 250,00	12	R\$ 3.000,00
Alimentação	Pão/Leite	1	R\$ 750,00	12	R\$ 9.000,00
Alimentação	Lanches	1	R\$ 750,00	12	R\$9.000,00
Alimentação	Louçaria	1	R\$ 100,00	12	R\$ 1.200,00
Alimentação	Gêneros Alimentícios	1	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
Manutenção	Equipamentos	1	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
Total			R\$ 23.450,00		R\$281.400,00

CUSTOS INDIRETOS

Atividade	Descrição do item	Unidade	Valor Unitário (mês)	Quant. (meses)	Valor Total
Consumo	Água Potável	1	R\$ 600,00	12	R\$ 7.200,00
Consumo	Internet	1	R\$ 100,00	12	R\$ 1.200,00
Consumo	Gás	6	R\$ 440,00	12	R\$ 31.680,00
Consumo	Luz	1	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00
Consumo	Água	1	R\$ 1.500,00	12	R\$ 18.000,00
Administrativo	Materiais Escritório/Instrumental	1	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
Recursos Humanos	Exame Ocupacional	1	R\$ 50,00	12	R\$600,00
Contábil	Contador	1	R\$ 1.500,00	12	R\$ 18.000,00
Recursos Humanos	Uniformes	1	R\$ 100,00	12	R\$ 1.200,00





Administrativo/ Financeiro	Assessoria	2	3.500,00	12	R\$ 42.000,00
Jurídico	Consultoria	1	6.000,00	12	R\$ 72.000,00
Administrativo	Cartório	1	R\$ 20,00	12	R\$ 240,00
Administrativo	Aluguel - Casa	1	R\$ 6.000,00	12	R\$ 72.000,00
Administrativo	Correio	1	R\$ 50,00	12	R\$ 600,00
Administrativo	Xerox	1	R\$ 10,00	12	R\$ 120,00
Total			R\$ 22.170,00		R\$ 292.440,00

DESPESAS EM ESPÉCIE

Atividade	Descrição do Item	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
_____					_____

QUADRO SINTÉTICO DAS DESPESAS

Despesas	Total Mensal	Total (12 meses) Janeiro à Dezembro
Recursos Humanos Encargos	R\$ 87.072,90	R\$ 1.044.874,80
Material de Consumo	R\$ 23.450,00	R\$ 281.400,00
Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
Serviços de Pessoa Física	0,00	0,00
Custos Indiretos	R\$ 22.170,00	R\$ 292.440,00
TOTAL	R\$ 140.692,90	1.714.714,80





VALOR GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

R\$ 847.200,00

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/01	MÊS/02	MÊS/03	MÊS/04	MÊS/05	MÊS/06
140.692,90	140.692,90	140.692,90	140.692,90	140.692,90	140.692,90
MÊS/07	MÊS/08	MÊS/09	MÊS/10	MÊS/11	MÊS/12
140.692,90	140.692,90	140.692,90	140.692,90	140.692,90	140.692,90

13. MONITORAMENTO E CONTROLE

Objeto de Avaliação	Responsável pela avaliação	Metodologia de Avaliação	Prazo
Cumprimento das Metas	Coordenador Técnico	Dados quantitativos (gráficos e tabelas)	Mensal
Cumprimento Objetivos	Coordenador Técnico	Dados quantitativos (gráficos e tabelas)	Mensal
Cumprimento das Ações/Atividades	Coordenador e Equipe Técnica	Dados quantitativos (gráficos e tabelas)	Mensal
Cumprimento da Participação dos usuários Atividades/Ações	Equipe de Trabalho	Lista de presença. Plano Individual de Acompanhamento - PIA.	Mensal
Satisfação dos usuários	Equipe de Trabalho	Pesquisa de Satisfação (questionário fechado).	Bimestral





14. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração Pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

São Sebastião, 27 de outubro de 2023.

Janubio Duarte Souza

